



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação

PROCESSO Nº. **1044/2017**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **128/2017**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA**, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **1044/2017**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **10/08/2017**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **10/08/2017 às 08h00min**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **23/08/2017 às 08h00min**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/08/2017 às 08h40min**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **23/08/2017 às 09h00min**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA**, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificados de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHMGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; "Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa"

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5 Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.6 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6.5 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 **Será lançado no sistema, o maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro vigente no município do lote em questão.**

- 9.5 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por lote.
- 9.6 Na Proposta anexada no portal de Compras do Bannisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.
- 9.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- 9.8 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 9.9 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.10 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no sistema terão início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

11.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação de benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no

UNIDADES:

entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11 DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubrica da nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

12.2 Razões sociais do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CIC, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

12.3 Indicar o número do item, a marca, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o item;

12.4 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do material, sendo essas de acordo com o solicitado pelo FHGV.O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

12.5 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.6 Os preços devem ser registrados com até **duas casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

12.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

12.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da aberturas das propostas.

12.9 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

UNIDADES:

12.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

12.12 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12.13 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE TAXÍMETRO vigente na cidade dos lotes em questão** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta está deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.1 A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.2 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias) deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 60 (sessenta)

UNIDADES:

minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.2.1 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

14.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

15 DO RECURSO

15.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 147/2014 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos por via de fac-símile, recursos por e-mail serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da **FHGV**.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

16.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

16.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega no endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no ITEM 25 (sanções) deste Edital.

16.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

UNIDADES:

17 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O veículo para atendimento, deverá ter, ar condicionado, no máximo 4 anos de uso e documentação em situação regular.
- 17.2 O condutor obrigatoriamente deverá estar com sua credencial a vista, facilitando sua identificação pelo passageiro.
- 17.3 O veículo deverá estar abastecido, com os pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros.
- 17.4 Ao completar a corrida, que obedecerá ao valor estabelecido no taxímetro, o **passageiro** preencherá o voucher e/ou recibo, em 03 (três) vias, sem rasuras, assinará e destacará a 3ª (terceira) via ficando em seu poder para posterior comprovação.
- 17.5 A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas pagará exclusivamente os valores envolvidos na corrida como os descontos homologados na licitação, não se admitindo qualquer acréscimo, seja a que título for.
- 17.6 A “Bandeira” do taxímetro somente será acionada no ato do embarque do passageiro autorizado.

18 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

O contrato a ser firmado entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 19.3 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos financeiros à cargo de cada unidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 19.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 19.5 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das Rubricas 4790 – Serviços de Taxi e motoboy.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



19.6 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.2 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- 20.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 20.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7 **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- 20.8 A **CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 20.9 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- 20.10 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- 20.11 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- 20.12 A empresa **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

UNIDADES:

- 20.13 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 20.14 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 20.15 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 20.16 Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 20.17 No momento da chamada, certificar-se junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor, ponto de origem da viagem e destino.
- 20.18 Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- 20.19 Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o passageiro da FHGV venha sofrer em função dos serviços prestados.
- 20.20 Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- 20.21 Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus voucher's originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de táxi, solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- 20.22 A Contratada deverá possuir central de Rádio Táxi ou similar para atender durante 24horas e 7 dias da semana os eventuais chamados da FHGV.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;
- 21.8 Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- 21.9 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 21.10 Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 22.1 O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- 22.2 O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato (conforme anexo II da minuta de contrato), pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- 22.3 Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- 22.4 As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- 22.5 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

23 DAS SANÇÕES

- 25.1 Cometem infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520 de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- c) Fraudar a execução do contrato
- I. Advertência;
- II. Multas:
- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.
- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- h) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

25.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

24 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

25.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 A **CONTRATADA** poderá **subcontratar** outra empresa para atendimento deste contrato.

25.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

25.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

27.8.1. Anexo I - Termo de Referência

27.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

27.8.3. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

27.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de servidor;

27.8.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



27.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

26 DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 02 de Agosto de 2017.

Rodrigo Costa Gobatto
Pregoeiro

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente certame refere-se à **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA**, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro.

1. Especificações:

Lote: 1				
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)
1	9001	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FHGV de Sapucaia do Sul. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de Sapucaia do Sul/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
Lote: 2				
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



1	9002	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FGV de Tramandaí. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de Tramandaí/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
		Lote: 3		
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)
1	9003	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FGV de Lajeado/RS. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de Lajeado/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
		Lote: 4		
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



1	9004	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FHGV de Viamão/RS. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de Viamão/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
		Lote: 5		
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)
1	9005	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FHGV de Pelotas/RS. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de Pelotas/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
		Lote: 6		
Item	Código	Descrição	Unidade	Desconto Percentual sobre a tabela taxímetro (%)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

1	9006	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviços de taxi convencional, para transporte de passageiros, para atender as unidades da FHGV de São José do Norte/RS. Maior Percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro de São José do Norte/RS.	%	
				Total do Lote em R\$
				Total Geral em R\$

Instituições:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	CNPJ: 13.183.513/0001-27
HOSPITAL DE TRAMANDAI	CNPJ: 13.183.513/0002-08
HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DO NORTE	CNPJ: 13.183.513/0005-50
PRONTO ATENDIMENTO VIAMÃO	CNPJ: 13.183.513/0009-84
UPA - LAJEADO	CNPJ: 13.183.513/0006-31
UPA - PELOTAS	CNPJ: 13.183.513/0010-18

2. Especificações gerais:

- a. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- b. No momento da chamada, certificar-se junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor, ponto de origem da viagem e destino.
- c. Não deverá ser cobrada taxa de administração.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- d. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o passageiro da FHGV venha sofrer em função dos serviços prestados.
- e. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- f. Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus voucher's originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de táxi, solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- g. A Contratada deverá possuir central de Rádio Táxi ou similar para atender durante 24horas e 7 dias da semana os eventuais chamados da FHGV.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2017– PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº. **1044/2017**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **128/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

UNIDADES:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de
titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2017
PROCESSO: 1044/2017

Aos dias do mês de de dois mil e, **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. **128/2017**.O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro.**, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O maior percentual de desconto contratado obedecerá aos valores de desconto previsto no Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada, juntamente com a tabela de taxímetro da cidade em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, e outros.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- b. No momento da chamada, certificar-se junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor, ponto de origem da viagem e destino.
- c. Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- d. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o passageiro da FHGV venha sofrer em função dos serviços prestados.
- e. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- f. Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus voucher's originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de táxi, solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.
- g. A Contratada deverá possuir central de Rádio Táxi ou similar para atender durante 24 horas e 7 dias da semana os eventuais chamados da FHGV.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

O contrato a ser firmado entre a FHMGMV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHMGMV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Parágrafo Segundo: No caso da **CONTRATADA** estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.

Parágrafo Terceiro: Quando a **CONTRATADA** deixar de destacar a alíquota correspondente, a **CONTRATANTE** efetuará o desconto e o recolhimento do valor ICMS, abatendo nas duplicatas a favor da primeira.

Parágrafo Quarto: Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento.

Parágrafo Quinto: Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4790 – Serviços de Táxi e motoboy.

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Sétimo: Indicar preposto para representa lá durante a execução do contrato;

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

Parágrafo Décimo-Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

Parágrafo Décimo-Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo-Quarto: A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos/equipamentos de primeira linha.

Parágrafo Décimo-Quinto: A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

Parágrafo Décimo-Sexto: A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório, e ainda:

Parágrafo décimo-Sétimo: A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
5. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

8. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
9. A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
11. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
13. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
14. No momento da chamada, certificar-se junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor, ponto de origem da viagem e destino.
15. Não deverá ser cobrada taxa de administração.
16. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o passageiro da FHGV venha sofrer em função dos serviços prestados.
17. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
18. Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus voucher's originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de táxi, solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
19. A Contratada deverá possuir central de Rádio Táxi ou similar para atender durante 24 horas e 7 dias da semana os eventuais chamados da FHGV.

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Parágrafo Segundo: Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo Quinto: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sexto: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

Parágrafo Sétimo: Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

Parágrafo Oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

Parágrafo Nono: Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, a validade e prazos de execução, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo II da minuta de contrato, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do contrato, até que seja designado novo fiscal.

Parágrafo Quarto: Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- c) Fraudar a execução do contrato

I Advertência;

II Multas:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município;

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Parágrafo Primeiro: As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

Parágrafo segundo: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- a) Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato e o termo de nomeação de fiscal de contrato (anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas
Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº_____, processo nº_____ referente à _____ os (as) Senhores (as):

_____,
_____ e _____.

Ciente:

_____ Matrícula nº:_____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº:_____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº:_____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº:_____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, data / /2017.

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192